



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo Teixeira Pinto — Integrar para Desenvolver  
— GABINETE DO PREFEITO —

## LEI NÚMERO 895, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre o pagamento de abono mensal aos servidores municipais contratados sob o regime da CLT e aos estatutários e dá outras providências.

Pedro Paulo Teixeira Pinto, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido, para vigorar nos meses de novembro e dezembro do corrente ano, o pagamento de um abono mensal, conforme disposto no artigo 2º da presente Lei, que será devido aos servidores municipais contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e aos Estatutários, ativos e inativos.

Artigo 2º - O abono estabelecido na presente Lei, obedecerá o seguinte escalonamento de valores:

<u>Faixas Salariais</u>	<u>Valor do Abono - Cz\$</u>
I - Até 3.000,00	2.755,00
II - De 3.001,00 à 4.500,00	2.855,00
III - De 4.501,00 à 6.000,00	2.955,00
IV - De 6.001,00 à 8.000,00	3.255,00
V - De 8.001,00 à 10.000,00	3.555,00
VI - Acima de 10.001,00	5.455,00

Parágrafo Único - O enquadramento do servidor nas faixas salariais estabelecidas, para efeito de determinação do valor do abono devido, se dará de acordo com o salário atribuído para a função ou cargo que o mesmo esteja contratado, nomeado ou designado.





# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo Teixeira Pinto — Integrar para Desenvolver

— GABINETE DO PREFEITO —

Continuação da Lei nº 895, de 26.11.87.

-2-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
troagindo seus efeitos à 1º/11/87, revogadas as disposi-  
ções em contrário, especialmente a Lei nº 879, de  
14.08.87.

Ubatuba, 26 de novembro de 1987

Pedro Paulo Teixeira Pinto  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expe-  
diente do Gabinete do Prefeito em 26 de novembro de 1987.

José Carlos da Silva  
Diretor